

**Mensagem Nº 05/2025**

Ao Exmo. Senhor

**Tito Líbio Dias**

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus

**JUSTIFICATIVA**

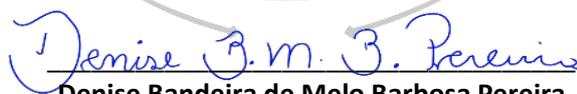
Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“Altera a Lei Municipal Nº 487/2012 e seu Anexo I, que dispõe sobre o PCCR dos Servidores efetivos lotados na Secretaria de Saúde, reajusta salário básico e dá outras providências”**.

Inicialmente, é importante ressaltar que desde o primeiro ano da nossa gestão sempre encaminhamos o projeto de lei que reajusta o salário dos profissionais da saúde, com a maior celeridade o possível, pois jamais será nossa intenção prejudicar a classe, e sim, procurar melhorar a qualidade do serviço dos nossos profissionais, para que assim também possam repassar um serviço de excelência a nossa população.

Ademais, nosso município como qualquer um outro que tenha como referência o Fundo de Participação dos Municípios, mesmo que venha sobrevivendo exclusivamente de repasses oriundos da União, tem priorizado a boa condição de trabalho dos nossos profissionais, ressaltando-se ainda que imperioso se faz reajustar o salário de todos os profissionais da saúde do nosso município, pois desempenham um excelente trabalho cuidando da saúde de nossos munícipes.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos melhores protestos da mais alta estima e elevada consideração, desejando a Vossas Excelências, muito sucesso consecução do seu mister no Legislativo Municipal.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2025.



**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**

Prefeita Constitucional

Projeto de Lei Nº \_\_\_\_/2025

*Altera a Lei Municipal N° 487/2012 e seu Anexo I, que dispõe sobre o PCCR dos Servidores efetivos lotados na Secretaria de Saúde, reajusta salário básico e dá outras providencias.*

A **Prefeita Municipal de Bom Jesus**, Estado da Paraíba, Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL BOM JESUS o seguinte Projeto de Lei;

**Art. 1º** - O Anexo I da Lei Municipal nº 487/2012, passa a ser o que acompanha a presente Lei.

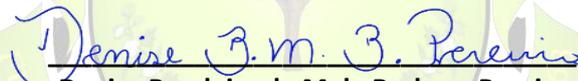
**Art. 2º** - Ficam excluídos desta lei, os enfermeiros, técnicos em enfermagem e parteiras, em virtude de legislação própria (Lei Federal 14.434/2022) que institui o piso salarial para essas categorias profissionais.

**Art. 3º** - Excluem-se também desta lei, os ACS (agentes comunitários de Saúde) e ACE (agentes de combate às Endemias) por serem regidos por legislação específica (Emenda Constitucional 120 e Portaria GM/MS Nº 576 de 05 de maio de 2023).

**Art. 4º** - Os demais artigos da Lei municipal nº 487/2012, permanecem inalterados.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 24 de março de 2025.



Denise B.M.B. Pereira

**Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira**  
Prefeita Constitucional

**TABELA 2025**

**Profissionais de Nível Superior em Medicina**

CLASSE / NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A-GRADUAÇÃO	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00	9.724,05	10.210,25	10.720,76
B-ESPECIALIZAÇÃO	8.800,00	9.240,00	9.702,00	10.187,10	10.696,45	11.231,27	11.792,83
C-MESTRADO	9.680,00	10.164,00	10.672,20	11.205,81	11.766,10	12.354,40	12.972,12
D-DOCTORADO	10.648,00	11.180,40	11.739,42	12.326,39	12.942,70	13.589,83	14.269,32

**Profissionais de Nível Superior na Área de Saúde (exceto medicina)**

CLASSE / NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A-GRADUAÇÃO	2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,76	3.190,69	3.350,22
B-ESPECIALIZAÇÃO	2.750,00	2.887,50	3.031,87	3.183,46	3.342,63	3.509,76	3.685,24
C-MESTRADO	3.025,00	3.176,25	3.335,06	3.501,81	3.676,90	3.860,74	4.053,77
D-DOCTORADO	3.327,50	3.493,87	3.668,56	3.851,98	4.044,57	4.246,80	4.459,14

**Profissionais de Nível Técnico**

CLASSE / NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A-TÉCNICO	1.600,00	1.680,00	1.764,00	1.852,20	1.944,81	2.042,05	2.144,15
B-GRADUAÇÃO	1.760,00	1.848,00	1.940,40	2.037,42	2.139,29	2.246,25	2.358,56
C-ESPECIALIZAÇÃO	1.936,00	2.032,80	2.134,44	2.241,16	2.353,22	2.470,88	2.594,42
D-MESTRADO	2.129,60	2.236,08	2.347,88	2.465,27	2.588,54	2.717,96	2.853,86

**Profissionais de Nível Básico**

CLASSE / NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A-FUNDAMENTAL	1.518,00	1.593,90	1.673,60	1.757,27	1.845,13	1.937,39	2.034,26
B-MÉDIO	1.669,80	1.753,29	1.840,95	1.933,00	2.029,65	2.131,13	2.237,68
C-GRADUAÇÃO	1.836,78	1.928,61	2.025,04	2.126,30	2.232,61	2.344,24	2.461,46
D-ESPEC/MESTR/DOCT	2.020,45	2.121,47	2.227,54	2.338,92	2.455,86	2.578,66	2.707,59